

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Monte Santo*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 299/2022**

*“Declara Situação de Emergência no município de Monte Santo, Bahia, atingido pela Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0**, e dá outras providências.”.*

**A Prefeita Municipal de Monte Santo**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Art. 2º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, de 04 de dezembro de 2020**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012**,

**CONSIDERANDO** que o município de Monte Santo experimenta um quadro crítico de estiagem, que vem assolando toda essa região, apesar das recentes chuvas, poucas e irregulares, considerando a grande extensão territorial do município, não foram suficientes para evitar as perdas nas safras e mortes de animais, sendo uma das mais fortes estiagens já vivenciadas no município.

**CONSIDERANDO** que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela Estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário se faz à decretação de situação de emergência.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA**

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

**CONSIDERANDO** que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Monte Santo, em virtude da estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica Declarada a “Situação de Emergência” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, **COBRADE 1.4.1.1.0**, das áreas de toda a Zona Rural do município de Monte Santo - BA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta do desastre.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição, devendo vigorar por um período de 180(cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 2º, § 2º da Instrução Normativa nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 1º de janeiro de 2022.

**Silvania Silva Matos**  
*Prefeita Municipal*

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia  
CNPJ: 13.698.766/0001-33